Lei 820/2019 **de 26 de Agosto de 2019.**

"***Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores do Município de Lagoa da Confusão e adota outras providências.***"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a todos os habitantes que a Câmara Municipal APROVOU E ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a partir de 1º de Fevereiro de, a reposição salarial de 3.94% (três vírgula noventa e quatro) para os servidores vinculados aos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral e Quadro Especial da Saúde do Município de Lagoa da Confusão/TO.

Parágrafo único - O percentual indicado no caput deste artigo incidirá sobre as tabelas de vencimentos básicos contidas no Anexo IV da Lei nº 728, de 13 de junho de 2016 e no Anexo IV da Lei nº 730, de 30 de junho de 2016, que tratam, respectivamente, dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações do Quadro Geral e Quadro Especial da Saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos vinte e seis (26) dias do mês de Agosto (08) do ano dois mil e dezenove (2019).

Nelson Alves Moreira
Prefeito Municipal